



Limoeiro
avança com você

LEI Nº 233/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"CRIA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EXTINGUE O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os atuais cargos de provimento efetivo de "Fiscal de Tributos" do Município de Limoeiro de Anadia, ocupados, vagos ou que vierem a vagar, passam a denominar-se "Auditor Fiscal Municipal".

Art. 2º A discriminação, a quantidade de vagas e produtividade contendo as atribuições do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais são as constantes dos Anexos I, II e III que integram a presente Lei.

§1º - É criada a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, a ser paga aos ocupantes de cargos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM, responsáveis diretos pela fiscalização dos tributos municipais. Com pontuação máxima dos 540 pontos mensais computados até (10) décimo dia do mês subsequente multiplicado pelo valor de (0,5) meia UFIT – Unidade Financeira de Limoeiro de Anadia.

§2º - A Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF será permanente, inclusive em férias e décimo terceiro salário, e destina-se a incentivar os integrantes das áreas de fiscalização e arrecadação a promover maior eficácia na fiscalização/arrecadação tributária do Município.

§3º- A jornada de trabalho relativa ao Auditor Fiscal poderá ser organizada em regime de escala, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Os que forem admitidos segundo a presente Lei submeter-se-ão, de modo cogente, ao regime jurídico instaurado e previdência social municipal, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a posse no cargo a comprovação de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

Art. 5º O Auditor Fiscal de Tributos Municipais é a autoridade administrativa competente para, privativamente, exercer as atribuições de fiscalização e efetuar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais e delegados, tendo como objetivo motivar o incremento da arrecadação e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante o reconhecimento dos resultados alcançados.

Art. 6º Os Auditores Fiscais ficarão subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, competindo a estes a fixação da lotação de cada Auditor Fiscal Municipal, que irá determinar a execução das suas atribuições.

Parágrafo único. A subordinação de que trata o *caput* poderá ser delegada ao Diretor de Departamento Tributário.

Art. 7º Além das vedações legais inerentes ao cargo é vedado aos Auditores Fiscais, mesmo em licença ou afastamento de qualquer natureza:

I - Exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função, na forma da Lei;

II - Exercer assessoria, auditoria ou consultoria em matéria tributária, contábil, para contribuintes;

III - Participar de sociedade comercial, exceto na forma da Lei;

IV - Exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

Parágrafo único. O Auditor Fiscal aposentado que estiver exercendo cargo comissionado ou função gratificada terá as mesmas vedações atribuídas àquele em atividade, conforme descrito no *caput* e seus incisos.

Art. 8º A remuneração do servidor, de que trata esta Lei, será equiparada a 70% (setenta por cento) da remuneração devida aos Secretários Municipais.

Art. 9º A Gratificação de Produtividade Fiscal- GPF será incorporada aos proventos de aposentadoria dos integrantes do Fisco Municipal, quando passarem a inatividade e será representada pela média dos percentuais recebidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores a formalização do pedido.

Parágrafo único: Aos inativos do Fisco Municipal, ficam assegurados os direitos preconizados nesta Lei, de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 Aplicar-se-á aos ocupantes de cargos previstos nesta Lei, todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei nº 86/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.



Limoeiro
avança com você

Art. 12 As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, 11 de Dezembro de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Quantidade de Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento Básico	Cargo Horária	Escolaridade
02	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 3.500,00	30h semanais	Nível Superior

ANEXO II

Cargo	
Auditor Fiscal De Tributos Municipais - AFTM	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora;- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;- Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;- Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana;- Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário;- Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município;- Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício;- Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos de forma a inspecionar novas construções;- Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município;- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica;- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de



Limoeiro

avançada

prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou
municipal e
dos serviços que prestam;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO

- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis;
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município;
- Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município;
- Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais;
- Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;
- Atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;
- Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação;
- Auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

avança

atribuições típicas
do cargo

- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
- Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

avança

<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO</p>	<p>professores e outras empresas públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;- Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos no local de trabalho;- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;- Realizar a fiscalização e lançamento de tributos, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, nas formas previstas em lei.- Realizar e assinar análises e auditorias internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal;- Orientar os novos servidores do fisco que ingressarem na carreira, para fins de instruções ou execuções dos serviços,- Apresentar, após estudos, análises e procedimentos, sugestões e métodos de desenvolvimento dos serviços no fisco, com a finalidade de munir os Auditores Fiscais de Tributos Municipal em início de carreira, no desempenho das atividades.- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;- Considerar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da legislação municipal;- Analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive aos relativos de ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a
--	--

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

avança

que isone formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários

previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, a restituição, ao

ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de

órgãos de julgamento singulares ou colegiados, relacionados à Administração Tributária;

- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município;

- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações e financeiras de titularidade do sujeito passivo,

desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso,

desde que a quebra do sigilo bancários seja considerado pelo gerente responsável

pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da

fiscalização;

- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta;

- Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei

referentes à matéria tributária;

- Assessorar em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designado

por autoridades superiores da secretaria municipal de Finanças ou de outros órgãos

da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à

formulação e a adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico,

envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão orientação e treinamento;

- Realizar análise de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às

atividades de competência tributária do município.

- Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

ANEXO III

GPF – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

1 Diligências Pontuação
1.1 Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal 30.00
1.2 Ordem de fiscalização não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência 30.00
1.3 Ordem de fiscalização cumprida com Termo de Conclusão 50.00
1.4 Ordem de fiscalização com embaraço devidamente notificada à chefia da fiscalização, por endereço 50.00
1.5 Diligência devidamente notificada à chefia da fiscalização na pesquisa de fraudes, por endereço 50.00
2 Levantamento Fiscal Pontuação
2.1 Fiscalização cumprida, por contribuinte (homologação)
2.1.1 Por fração proporcional até 11 meses (pontuação referente ao mês analisado) 45.00
2.1.2 Um 01ano completo 50.00
2.1.3 Até 02 anos completos 55.00
2.1.4 Até 03 anos completos 60.00
2.1.5 Até 04 anos completos 65.00
2.1.6 Acima de 04 anos completos 70.00
2.1.7 Em apuração de fraude, acréscimo fixo 20.00
2.2 Apuração, proposição e/ou lavratura de Auto de Infração
2.2.1 De obrigação principal
2.2.1.1 ISSQN próprio por mês 15.00
2.2.1.2 ISSQN fonte, por mês e por profissionais 20.00
2.2.1.3 Taxas de poder de polícia, por exercício 20.00
2.2.1.4 IPTU próprio, por exercício 30.00
2.2.1.5 ITBI por transmissão com base no valor venal cadastrado 10.00
2.2.1.6 ITBI por transmissão, com base no valor venal determinado por métodos de engenharia de avaliação 10.00
2.2.2 De obrigação acessória
2.2.2.1 Por auto lavrado 30.00
3 Da documentação fiscal e do processo Pontuação
3.1 Notificação para entrega de documentos fiscais ou para prestar esclarecimentos na SMFP, por contribuinte 10.00
3.1 Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade 20.00
3.2 Verificação em livros contábeis em geral 20.00
3.3 Verificação em documentos auxiliares no levantamento fiscal, na falta dos livros acima e/ou das notas fiscais, por exercício 20.00
3.4 Parcelamento ISSQN / IPTU 20.00
3.5 Fiscalização de TLF/ TFF, por contribuinte 15.00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



3.6 Parcelamento TLF/TFF, por contribuinte 20.00
3.7 Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos, de qualquer natureza (exceto defesa de Auto de Infração), por protocolado 15.00
3.8 Manifestação em defesa de Auto de Infração, por protocolado 30.00
3.9 Laudo e parecer fundamentado em consultas e requerimento, por protocolado, ou processo judicial 30.00
4 Fiscalização concluída de Contribuinte não inscrito
4.1 Por fração proporcional, até 11 meses 70.00
4.2 Até 01 ano completo 80.00
4.3 Até 02 anos completos 85.00
4.4 Até 03 anos completos 90.00
4.5 Até 04 anos completos 95.00
5 Fiscalização do Simples Nacional
5.1 Formalização de termo de ação fiscal 20.00
5.2 Notificação de autorregularização 30.00
5.3 Enquadramento/desenquadramento 20.00
5.4 Download/upload por arquivo 10.00
5.5 Relatórios e extrato de PGDAS por empresa e período 10.00
5.6 Curso de aperfeiçoamento SEFISC 20.00
5.7 Relatório Fiscal 30.00
5.8 Auditoria/cruzamento de informações 50.00
5.9 Lançar os valores apurados por exercício 50.00
5.10 Lavratura do auto de infração 30.00
5.11 Registrar o contencioso 30.00
5.12 Encerrar a ação fiscal 20.00
5.13 Extrato do DASN referente às empresas do MEI 5.00
6 Plantão Fiscal
6.1 Tarefas fora do horário do expediente 50.00
6.2 Participação em mutirões, projetos de recuperação fiscal e assemelhados 50.00

Limoeiro de Anadia, 11 de Dezembro de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95